

LEI Nº 476, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1970

(Autoriza a abertura de um crédito de Cr\$ 24.000,00 e dá outras providências)

-oOo-

ONOFRE ROCHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 44/70 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Seção de Contabilidade Municipal um crédito no valor de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas:

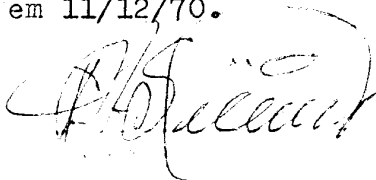
	90 - Limpeza Pública	
	91 + Desps.Corr.- Desp.Custeio	
3120-92	Material de Consumo	
	01 - Aquil.Pneus, Peças, Combust. Lubrifics.	2.000,00
	180 - Educação e Cultura	
	181 - Desps.Corr.- Transfs,Corrs.	
3214-69	Subvs.Sociais	
	01 - Manutenção Serv.Merenda Escolar	3.500,00
	200 - Bem Estar Social	
	201 - Desps.Corr.-Transfs.Corr.	
3214-81	Contrib.p/Previdência	
	Contrib.p/a CAPSERMU	18.500,00
	TOTAL	Cr\$ 24.000,00

Artigo 2º - O Prefeito Municipal indicará por decreto executivo os recursos para cobertura do crédito concedido pelo artigo anterior, na forma dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 11 de dezembro de 1970.

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura em 11/12/70.



Onofre Rocha de Oliveira
ROCHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal